



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Catunda		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Catunda, de Santa Quitéria, e do reconhecimento de seus cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01255755-2	PARECER Nº 0214/2003	APROVADO EM: 10.03.2003

I – RELATÓRIO

Maria Zenilde Muniz Martins, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Catunda, situada na cidade de Santa Quitéria-Ceará, na Rua Maria de Lourdes, Nº 256, Centro, solicita deste Conselho, em processo protocolado sob o Nº 01255755-2, a renovação do seu credenciamento como instituição educacional, bem como o reconhecimento de seus cursos de ensino fundamental e médio, anexando, para isso, após várias diligências, a documentação julgada necessária.

Referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e sua diretora foi nomeada por ato do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 10 de maio de 2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo processo apresentado e examinado, a escola, de um modo geral, cumpre os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas normas emitidas por este Conselho de Educação para a concessão do que pleiteia. Chamamos, porém, a atenção para introdução, no currículo do ensino médio, de noções de Sociologia e Filosofia e, no regimento, no Art. 59 define que a jornada escolar no ensino fundamental é de 4 (quatro) horas de 60 minutos e, ainda, no capítulo da Recuperação, frisar que a avaliação deve ser sobre as deficiências de aprendizagem de cada aluno, e que a nota final, se aprovatória, é a que prevalece sobre todas as outras obtidas durante o ano, em cada disciplina.

No mais, após o cumprimento das disciplinas solicitadas, verificamos que a documentação está de acordo com a legislação vigente, embora ainda haja várias concessões de autorização a professores para lecionar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0214/2003

III – VOTO DO RELATOR

Pela renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Catunda, e pelo reconhecimento de seus cursos, fundamental e médio, com validade a partir de 2002 e vigência até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de março de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0214/2003
SPU Nº 01255755-2
APROVADO EM : 10.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente DO CEC